



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 36.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 477/86

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São Gotardo a receber em doação, um imóvel de propriedade da Paróquia de São Sebastião, situado no povoado de Abaeté dos Venâncios, neste município."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação um imóvel de propriedade da Paróquia de São Sebastião com área de 2.425m² (dois mil quatrocentos e vinte cinco metros quadrados), situado no lugar denominado Abaeté dos Venâncios.

Art.2º - O imóvel mencionado no artigo 1º desta lei destina-se a construção de uma praça de esportes e lazer.

Art.3º - Fica a Paróquia de São Sebastião com o direito de exigir a devolução do imóvel, somente, quando a Prefeitura Municipal, não o usar para a finalidade proposta no artigo 2º desta lei.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 1986.


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

continua fl 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 447/86

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São Gotardo a receber em doação, um imóvel de propriedade da Paróquia de São Sebastião, situado no povoado de Abaeté dos Venâncios."

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 1986.

Edwige Helena Gonçalves
Edwige Helena Gonçalves

Secretária Municipal